



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval**

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 16 DE MARÇO DE 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.534 de 23 de dezembro de 2019, na seguinte rubrica:

02 – SEC. DE PLANEJAMENTO PROJETOS E MEIO AMBIENTE

01 – PLANEJAMENTO E PROJETOS

4 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

100- APOIO ADMINISTRATIVO

2.012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJ. PROJETOS E MEIO AMBIENTE

3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO PESSOAL CIVIL – R\$ 1.000,00

FONTE DE RECURSO: 01 LIVRE

02 – SEC. DE PLANEJAMENTO PROJETOS E MEIO AMBIENTE

02 – MEIO AMBIENTE

4 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

100- APOIO ADMINISTRATIVO

2.012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJ. PROJETOS E MEIO AMBIENTE

3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO PESSOAL CIVIL – R\$ 1.000,00

FONTE DE RECURSO: 01 LIVRE

03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

01 – ADMINISTRAÇÃO

4 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

100- APOIO ADMINISTRATIVO

2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.08 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO PESSOAL CIVIL – R\$ 1.000,00

FONTE DE RECURSO: 01 LIVRE

04 – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – REC. LIVRE

4 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

100- APOIO ADMINISTRATIVO

2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.08 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO PESSOAL CIVIL – R\$ 1.000,00

FONTE DE RECURSO: 01 LIVRE

05 – SEC. DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO

01 – ADMINISTRAÇÃO

4 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

100- APOIO ADMINISTRATIVO

2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPEC. E DESENVOLVIMENTO

3.1.90.08 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO PESSOAL CIVIL – R\$ 1.000,00

FONTE DE RECURSO: 01 LIVRE

08 – SEC. DE TURISMO, CULTURA ESPORTE E LAZER

01 – SEC. DE TURISMO, CULTURA ESPORTE E LAZER

4 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

100- APOIO ADMINISTRATIVO

2.010 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE TURISMO, CULTURA ESPORTE E LAZER

3.1.90.08 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO PESSOAL CIVIL – R\$ 1.000,00

FONTE DE RECURSO: 01 LIVRE

09 – SEC. DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA E RURAL

01 – SEC. DE OBRAS

4 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL


100- APOIO ADMINISTRATIVO

2.005 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E MOBILIDADE

3.1.90.08 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO PESSOAL CIVIL – R\$ 2.000,00

FONTE DE RECURSO: 01 LIVRE

13 – GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO



01 – GABINETES

4 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

100- APOIO ADMINISTRATIVO

2.002– MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO

3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO PESSOAL CIVIL – R\$ 1.000,00

FONTE DE RECURSO: 01 LIVRE

14 – SECRETARIA MUNICIPAL P/ ASSUNTOS JURÍDICOS

01 – SEC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

100- APOIO ADMINISTRATIVO

2.011– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO PESSOAL CIVIL – R\$ 1.000,00

FONTE DE RECURSO: 01 LIVRE

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se SUPERÁVIT FINANCEIRO, na fonte de recurso 001 – LIVRE , no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 16 de Março de 2020.


Rubem Darci Wilhelmsen

Prefeito Municipal




**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 06/2020

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para possibilitar à Municipalidade a inserção de valores em nosso orçamento, bem como a utilização do recurso para realização de despesas.

Por tais razões solicitamos a análise e aprovação do presente projeto de lei.


**Rubem Darf Wilhelmsen
Prefeito Municipal**